



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO I

Cornélio Procópio, 2ª feira, 07 de Agosto de 2017

Nº 0051

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEI Nº 62/17

DATA: 04/08/17

SÚMULA: Acrescenta e modifica dispositivos na Lei Municipal nº 111/2013 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- O art. 3º da Lei Municipal nº 111/2013 fica acrescido dos incisos XIV, VX e XVI, nos seguintes termos:

“Art. 3º .....

XIV- Participar da elaboração do PPA (plano Plurianual) para discussão da destinação de recursos para esporte e lazer;

XV- Incentivar a elaboração, fiscalizar a seleção e prestação de contas de editais para financiamentos de projetos oriundos da sociedade;

XVI- Realizar audiências públicas semestralmente para a prestação de contas do orçamento destinado ao esporte e lazer.”

Art. 2º- Ficam incluídos os arts 4º e 5º na Lei Municipal nº 111/2013, nos seguintes termos:

“Art. 4º- O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá espaço, para funcionamento, cedido pela Administração Municipal.

Art. 5º- O Conselho Municipal de Esporte e Lazer pleiteará recursos para seu funcionamento em orçamento próprio definido no Orçamento Municipal”

Art. 3º- O art. 7º da Lei Municipal nº 111/2013 passa a vigorar com os seguintes incisos, nos seguintes termos:

I- Área Governamental:

01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;

01 Representante da Secretaria Municipal de Turismo e

Cultura;

01 Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

01 Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

01 Representante da Procuradoria Geral do Município.

II- Sociedade Civil:

01 Representante do Conselho Regional de Educação Física;

01 Representante de Clubes, associações ou instituições que ofertem programas de esportes para comunidade de forma gratuita;

01 Representante dos órgãos de imprensa esportiva do município;

01 Representante das equipes de futebol amador participantes no ano anterior à escolha dos campeonatos oficiais do município;

01 Representante dos esportes individuais e coletivos que compõem o programa dos Jogos Abertos do Paraná;

01 Representante do Conselho de desenvolvimento Econômico do Município;

01 Representante das entidades de ensino superior do município;

01 Representante das entidades de ensino superior do município que participem do calendário esportivo municipal ou estadual ou que oferte curso de Educação Física.

Art. 4º- O art. 12 da Lei Municipal nº 111/2013 fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 12. ....

Parágrafo único- A Presidência do Conselho será alternada entre os membros da Sociedade Civil e da Área Governamental a cada troca de gestão.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2017.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

### LEI Nº 63/17

DATA: 04/08/17

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal que especifica

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 105/90 que autorizou o Executivo doar à empresa Meneguci & Souza Ltda uma área de terras com 4.720,37m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2017.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

### LEI Nº 64/17

DATA: 04/08/17

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição do corte de serviços de fornecimento de energia elétrica, água e telefonia e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam as empresas concessionárias de serviços de fornecimento de água, energia elétrica e telefonia proibidas de cortar o fornecimento de seus serviços, por inadimplemento de seus clientes, às sextas-feiras, sábados e domingos.

§1º - A presente proibição de corte de serviços se estende, também, ao último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

§2º - A suspensão do fornecimento de água, energia elétrica e telefonia por inadimplemento somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação por parte da empresa prestadora do serviço ao usuário.

Art. 2º - Ao consumidor que tiver suspenso o fornecimento nos dias especificados no artigo anterior fica assegurado

o direito de acionar juridicamente a concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do débito que originou o referido corte.

Art. 3º - Como base legal para as exigências desta lei ficam estabelecidas as normas contidas na Lei Estadual 14.040 de 28 de abril de 2003.

Art. 4º - As concessionárias deverão afixar placas informativas sobre as proibições estabelecidas pela presente lei, contendo os seguintes dizeres:

"Ficam as concessionárias de serviços de fornecimento de energia elétrica, água e telefonia proibidas de cortar o fornecimento por falta de pagamento de suas faturas por parte dos usuários, às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados e no último dia útil anterior a feriado. Aos consumidores que tiverem suspenso o fornecimento nos dias estabelecidos nesta lei fica assegurado o direito de acionar juridicamente a concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do débito que originou o referido corte".

Parágrafo Único. A referida placa não poderá ter tamanho inferior a 30 cm de comprimento por 30 cm de largura, devendo constar numeração da respectiva lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2017.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município  
André Lima  
Vereador - DEM

### LEI Nº 65/17

DATA: 04/08/17

SÚMULA: Autoriza o município a instituir no Calendário Oficial do Município a Festa do Peão de Boiadeiro no Distrito de Congonhas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o município a instituir no Calendário Oficial do Município de Cornélio Procópio a Festa do Peão de Boiadeiro no Distrito de Congonhas.



**DIÁRIO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Minas Gerais, 301  
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)  
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná  
Dir. Responsável:  
Najylla Nogueira

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 04 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2017.

Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município  
Diones Carlos de Campos  
Vereador – PPS  
Élio José Janoni  
Vereador – PSDB  
Edimar Gomes Filho  
Vereador - PSB

exercer cargo comissionado de chefia, direção ou assessoramento, de forma interina, poderá optar pela remuneração de seu cargo acrescido de gratificação ou pela remuneração do cargo para o qual foi designado, durante todo o período da interinidade.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2017.

Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

### LEI Nº 66/17

DATA: 04/08/17

SÚMULA: Outorga a COMENDA OURO VERDE ao jovem cientista DIEGO FIGUEIREDO NÓBREGA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica outorgada Comenda Ouro Verde ao Senhor Diego Figueiredo Nóbrega.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 04 de agosto de 2017.

Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município  
Ismar Medeiros da Nóbrega  
Vereador - PSD

### LEI COMPLEMENTAR Nº 007/17

DATA: 04/08/2017

SÚMULA: Acrescenta parágrafo único ao art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 172/11 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Art. 11, da Lei Complementar Municipal nº 172/11 fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 11 ..... ”

Parágrafo único- O servidor efetivo designado para

### LEI COMPLEMENTAR Nº 008/17

DATA: 04/08/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (light emitting diode ou de iodo emissor de luz) na iluminação de vias públicas e loteamento e condomínios urbanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Considerando que:

Compete aos municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 30 e arts. 182 e 183 da Constituição Federal de 1988;

Compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer normas complementares relativos ao parcelamento do solo para fins urbanos, conforme disposição do parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

Haverá a migração do sistema de iluminação pública para o sistema de lâmpadas de LED (light emitting diode, ou diodo emissor de luz) na iluminação de vias públicas urbanas.

A responsabilidade pelas obras de infraestrutura básica dos lotes situados em loteamentos urbanos é do respectivo loteador, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.766, de 1979, com redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999.

Art. 1º. Fica o Executivo após prévio estudo, autorizado a alterar no Plano Diretor e no Código de Posturas do Município a normatização da Iluminação Pública do Município.

Art.2º. Os projetos de loteamentos urbanos residenciais e industriais encaminhados a Secretaria de Planejamento Urbano e Coordenação Geral para aprovação devem obrigatoriamente conter o sistema de lâmpadas LED (light emitting diode), ou diodo emissor de luz) na iluminação de visa e logradouros públicos;

Art. 3º. O Poder público editará, no que couber, regulamento a presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 04 de agosto de 2017.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município  
Rafael Alcântara Hannouche  
Vereador - PTB

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

---

### **DECRETO Nº 355/17**

SÚMULA: Nomeia integrantes da Comissão responsável pelas festividades da Semana da Pátria e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes da Comissão responsável pelas festividades da Semana da Pátria, a saber:

1 – Maria Lidia Funari Pimenta

Secretaria Municipal da Educação

2 – Nortow Ney Vieira

Subtenente – CH Instrutor TG

3 – Asp. Oficial PM Godoy

Comandante Trânsito 18º B.P. Militar

4 – Carlos Marques Bonfim

FECOP

5 – Nelson Roberto Catucci  
Secretaria da Cultura

6 – Ubirajara Nicolau Fraiz  
Gabinete Prefeito

7 – Marcos André de Brito  
Departamento de Comunicação

8 – Jacqueline Seugling Perisse  
Departamento de Administração

9 – Leonardo Borges Myamoto  
Departamento de Obras

10 – Jean Carlos Janoni

Sub-prefeitura do Distrito de Congonhas

11 – Maria Helena Rodrigues de Mattos

Técnica Disciplinar da Educação Básica - NRE

Art. 2º - A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação, Maria Lídia Funari Pimenta.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.  
Amin José Hannouche  
Prefeito

---

### **DECRETO Nº 358/17**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01/08/2017, RUBENS DE SIQUEIRA portador do RG nº 1.151.642-SSP-PR e CPF-174.137.459-68, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração - SS, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2017.

Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

---

### **DECRETO Nº 359/17**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01/08/2017, ANDRÉ LUIZ LIEVORE, portador da cédula de identidade RG-3.504.065-0-SSP-PR e CPF-556.713.499-15, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Mulher, Criança, Adolescente, Juventude e do Idoso - SS, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente, Juventude e do Idoso - SEMUCRI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2017.

Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

---

### **DECRETO Nº 360/17**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo XI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01/08/2017, GERALDO ALVES, portador do RG nº 3.410.160-4-SSP-PR e CPF-559.528.449-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração - SS, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2017.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

À vista do parecer jurídico exarado, REVOGO o processo licitatório, sob Dispensa nº 020/2017.

Publique-se,  
Cornélio Procópio, 27 de julho de 2017.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito

### **DECRETO Nº 361/17**

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Compras de Bens e Serviços.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição da Comissão de Compras de Bens e Serviços do Município de Cornélio Procópio, criada pelo Decreto Municipal nº 58/17, a saber:

Ubirajara Nicolau Fraiz;

Eduardo Flávio Zardo;

Geraldo Alves

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 163/17

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2017.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

### **DECRETO Nº 362/17**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo VI,

DECRETA:

Art. 1º - - Fica nomeado, a partir de 01/08/2017, RUBENS DE SIQUEIRA portador do RG nº 1.151.642-SSP-PR e CPF-174.137.459-68, no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura - SS, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2017.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

### **REVOGAÇÃO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017 - 1/3**

#### **PREGÃO Nº 083/2017**

OBJETO: Registrar preço de leites especiais

FORNECEDOR: AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA : 04/08/2017

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE- Prefeito

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - Representante Legal

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

1 Alimento nutricionalmente completo p/crianças de 1 a 10 anos -Lata 400g; alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórica (na diluição padrão) com proteína animal e/ou vegetal, sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. PEDIASURE ABBOTT 300 LATA 32,90

21 SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL OU ORAL P/ IDOSOS - Lata 400g; formulado com nutrientes essenciais para idosos, normocalórico (na diluição padrão) e hiperprotéico (com no mínimo 20%). Sem sabor, com presença de fibras, vitamina D e cálcio. Isento de sacarose e frutose. NÃO CONTÉM GLUTÊM NUTREN SENIOR NESTLE300 LATA 40,60

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017 - 2/3**

#### **PREGÃO Nº 083/2017**

OBJETO: Registrar preço de leites especiais

FORNECEDOR: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME

VALOR TOTAL: R\$ 261.020,00 (duzentos e sessenta e um mil e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA : 04/08/2017

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE- Prefeito

LAUDEMIR BRAVO - Representante Legal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
			Pregomin Pepti 750	UN	97,50
22	SUPLEMENTO NUTRICIONAL USO ORAL E ENTERAL P/ADULTOS-Lta 400g; enriquecido com vitaminas e minerais, carboidratos, proteínas e lipídios.				
			Sustain Energy 400	LATA	17,50
23	Fórmula infantil com 100% proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, 38% de lactose, com adição de 08g/100ml de prebióticos, mix especial de óleos essenciais e ácidos graxos de cadeia longa - LCPUFAS (DHA E ARA). isento de sacarose, frutose e glúten. Apresentação: lata 400g				
			Aptamil Active 200	LATA	32,90
24	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergenica - Lata 400g, para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína extensamente hidrolisada, para crianças que apresentem diarreia crônica, resecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca e/ou soja. contém Lcufas, DHA, ARA e TCM.				
			Pregomin Pepti 250	UN	97,50
2	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL - Lata 400g, para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano, com alergias alimentares ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes; única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares; isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEM.				
			Neo Advance 200	LATA	248,00
3	Fórmula infantil base de 100% de aminoácidos livres-Lata 400g, com TCM, DHA e ARA, indicado para lactentes e crianças de primeira infância ( 0-3 anos), com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de lactose , galactose, frutose e sacarose.Não contém glúten.				
			Neocate LCP 200	LATA	139,00
5	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L- metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes a partir do nascimento até o 6º mês de vida , com intolerância às lactose ou com restrições ao uso do leite de vaca .Lata 800g.				
			Aptamil Soja 1 200	LATA	31,50
10	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L- metionina. Isenta de sacarose , lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06( seis) meses de idade , com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. Embalagem de 800 g.				
			Aptamil Soja 2 200	EMB	31,70
16	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Com adição de prebióticos 0,4g/100ml a 0,8g/100ml, GOS e FOS. Enriquecida com LCPufas, DHA e ARA. Apresentação: Lata de 400g.				
			Aptamil 2 200	LATA	19,00
17	Fórmula infantil para lactentes, hipoalergênica, com 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, para tratamento da alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja sem quadros de diarreia. Possui lactose. Enriquecida com LCPufas, DHA e ARA. Isenta de frutose , glúten e scarose. Lata de 800 g				
			A p t a m i l Pepti 300	LATA	71,00
18	Fórmula infantil para lactentes , hipoalergênica, com 100% de proteína dos soro do leite extensamente hidrolisada, para tratamento da alergia à proteína do leite de vaca e/ou a soja sem quadros de diarreia . Possui lactose. Enriquecida com LCPufas, DHA e ARA. Isenta de frutose, glúten e sacarose.Apresentação-lata de 400 g.				
			Aptamil Pepti 600	LATA	58,00
20	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergenica - Lata 400g, para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína extensamente hidrolisada, para crianças que apresentem diarreia crônica, resecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca e/ou soja. contém Lcufas, DHA, ARA e TCM.				

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017 - 3/3****PREGÃO Nº 083/2017**

OBJETO: Registrar preço de leites especiais

FORNECEDOR: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 58.591,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e um reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA : 04/08/2017

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE- Prefeito

SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM - Representante Legal

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

67 kcal/100ml. Lata de 400 g. NESTLE500  
LATA 21,00

9 Fórmula infantil para lactentes a partir de 10 meses de idade, adição de probióticos e GOS e FOS , enriquecidas com LCPUFAS, DHA e ARA. Lata 800 g. NESTLE300 LATA 25,80

11 Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, com 100% proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisadas em peptídeos. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67kcal/100ml. Distribuição calórica: 9% proteínas, 45% carboidratos, 46% gorduras. Carboidratos: 70% lactose e 30% de maltodextrina. Osmolalidade: 284mOsm/Kg. Apresentação: -Lata 400g NESTLE200 LATA 19,50

12 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - Lata 800g. Com adição de prebióticos 0,4g a 0,8g/100ml de gos e fos. enriquecida com icpufas, DHA e ARA. NESTLE200 LATA 25,74

13 Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, enriquecida com ferro e relação caseína. Lactose, concentrado de soro de leite, leite em pó semidesnatado, óleos de canola, milho, girassol, palma e coco, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, carbonato de magnésio, sulfatos ferroso e de zinco, vitamina A, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitaminas B1, B2 e B6; sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D, biotina - Lata de 800 g. NESTLE 200 LATA 16,27

14 Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, enriquecida com ferro e relação caseína. Lactose, concentrado de soro de leite, leite em pó semidesnatado, óleos de canola, milho, girassol, palma e coco, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, carbonato de magnésio, sulfatos ferroso e de zinco, vitamina A, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitaminas B1, B2 e B6; sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D, biotina - Lata 800g. NESTLE 200 LATA 20,90

15 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - Lata 800g. Com adição de prebióticos 0,4g a 0,8 g/100ml de gos e fos. enriquecida com icpufas, DHA e ARA. NESTLE200 LATA 25,00

19 Fórmula infantil para prematuros e/ou recém nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína dos soro do leite (30:70). Enriquecida com LC Pufas DHA e ARA , W6:W3= 8:4, ferro e vitaminas . Densidade calórica: 80 kcal/100ml. Distribuição calórica: 11% proteína, 42% carboidratos, 47 gorduras ( sendo 30% deste total na forma de TCM) Carboidratos : 50 ( ou similar). Lata de 400 g. NESTLE100 LATA 23,41

### **PORTARIA Nº 336/17**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo e,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Sindicância desta Municipalidade para, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento e apurar os fatos e a responsabilidade de acordo com os documentos anexos no Protocolo 0009906/2017.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2017.

Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

### **AVISO DE EDITAL**

### **PREGÃO Nº 097/2017- PMCP – FORMA PRESENCIAL**

### **PROCESSO DE COMPRA Nº 145/2017**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de utensílios de copa e cozinha.

CRENCIAMENTO: Até as 14h15m do dia 18 de agosto de 2017, no Departamento de Licitação, Av. Minas Gerais, 301 – Centro.

ABERTURA: Às 14h30m do dia 18 de agosto 2017.

LOCAL: Departamento Compras / Licitações - Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br)

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013 / 8007.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio, 07 de agosto de 2017.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

### **Processo de Dispensa nº 23/2017**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor de José Candido Filho – CPF 579.812.138-00 e Claudenir Sussumu Ito – CPF 466.534.909-63, locação um imóvel comercial de 800m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), sendo que 400m<sup>2</sup> é de propriedade de JOSÉ CANDIDO FILHO e os outros 400m<sup>2</sup> de CLAUDENIR SUSSUMU ITO, situado na Rua Massud Amin, 165, na cidade de Cornélio Procópio/PR, onde funcionará a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT, no valor total de R\$ 39.581,28 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso X.

Cornélio Procópio, 04 de agosto de 2017.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

O Município de Cornélio Procópio - PR, torna público aos interessados, o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a seleção e credenciamento de Entidades sem fins lucrativos, assim determinadas e reconhecidas em Lei, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e que tenham interesse em apresentar propostas para celebrar parceria na forma de "Termo de Colaboração" e/ou "Termo de Fomento", na área de Cultura, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O recebimento dos envelopes contendo as propostas, deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, e endereçado ao Departamento de Contabilidade, Paço Municipal, situado à Avenida Minas Gerais, nº 301, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio – Pr, até as 17h30m do dia 06 de setembro de 2017.

O Edital de Chamamento completo poderá ser retirado em dias úteis no Departamento de Contabilidade das 13h30m até as 17h30m.

Maiores informações através do telefone (43) 3520-8025.

Cornélio Procópio, 07 de agosto de 2017.

Amin José Hannouche  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA  
EXTRA COTAS**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

OBJETO: . Consiste o objeto do presente Instrumento a realização de consultas, exames e procedimentos médicos especializados constantes da Tabela anexa à Resolução nº 014/2017 – CISNOP e suas alterações.

DO VALOR: O preço fixado para cada exame/consulta/procedimento está previsto no anexo da Resolução nº014/2017 – CISNOP e alterações, acrescido da taxa de 10% do valor correspondente.

PRAZO: O presente contrato tem vigência de 1º de agosto de 2017 a 31 de Julho de 2018, podendo ser prorrogado automaticamente, desde que não haja manifestação das partes em sentido contrário em até 30 (trinta) dias antes de seu término.

DATA: 01/08/17

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito

Edimar Aparecido Pereira dos Santos – Diretor Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE

DO PARANÁ - CISNOP

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação dos MUNICÍPIOS DE ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, LEÓPOLIS, NOVAAMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTAAMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SAPOPEMA, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SERTANEJA E URAÍ, como CONSORCIADOS juntos ao CISNOP, visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2018, aderindo assim, as formalidades já constituídas e aprovadas pelos Municípios integrantes do CISNOP e suas posteriores alterações.

DOS RECURSOS : As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro de 2017/2018, definido pela respectiva Legislação Municipal.

PRAZO: O presente contrato de rateio terá vigência de 01º de agosto de 2017 a 31 de Julho de 2018, podendo ser prorrogado automaticamente, desde que não haja manifestação das partes em sentido contrário em até 30 (trinta) dias antes de seu término.

DATA: 01/08/17

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito

Edimar Aparecido Pereira dos Santos – Diretor Presidente

**RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMDCA****Resolução nº 006/2017/CMDCA**

SÚMULA: Aprovação do plano de ação da deliberação 051/16

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cornélio Procópio – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8.069/90 e Lei nº 484/09.

Considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária em 14 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Plano de Ação, referente à deliberação 051/16, do CEDCA no valor de R\$ 7.272,00 qual será destinado ao Fortalecimento do Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Diversas Formas de Violência e aos Autores de Violência executado pelo CREAS e ratifica os dados contidos na folha de rosto.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 20 de junho de 2017  
MARIA BERNADETE GOES BRUNETTI  
Presidente CMDCA



## **ATOS DA FECOP**

### **Compra Direta nº043/2017**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSES LTDA CNPJ: 09.411.441/0001-50, referente a necessidade de aquisição de extintores novos e recargas dos extintores dos extintores já existentes, com valor de R\$ 1.020,00 (Mil e vinte reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 07 de Agosto de 2017.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO  
CARLOS MARQUES BONFIM  
Diretor Presidente

### **Inexigibilidade nº013/2017**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexigibilidade de Licitação, em favor do FEDERAÇÃO PARANÁ DE BASQUETE CNPJ: 76.535.368/0001-16, referente a taxa de arbitragem para participação da seleção de Basquete feminino de Cornélio Procópio, na Taça Paraná de Basquete Adulto – Fase Final que acontecerá no Município de Ponta Grossa, no Período de 25 a 27 de Agosto de 2017 perfazendo o valor total de R\$870,00 (Oitocentos e setenta reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 25, CAPUT.

Cornélio Procópio, 07 de Agosto de 2017.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO  
CARLOS MARQUES BONFIM  
Diretor Presidente

## **ATOS DA AMUSEP**

### **ERRATA**

Ref. COMPRA DIRETA Nº 09/2017

No DIÁRIO OFICIAL nº 0048 do dia 31 de Julho de 2017,

ONDE LÊ-SE:

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: C.C.F. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.887.366/0001-26 referente aquisição de materiais de construção p/ reforma dos jazidos do Cemitério Municipal, perfazendo um valor total de R\$ 3.990,00 (Três mil reais novecentos e noventa reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

LEIA-SE:

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: C.C.F.

COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.887.366/0001-26 referente aquisição de materiais de construção p/ reforma dos jazidos do Cemitério Municipal, perfazendo um valor total de R\$ 3.836,80 (Três mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA

Diretor Geral

AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E  
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO



